

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

LEI Nº 402/85

De: 02/12/85

Dispõe sobre Suplementação de Dotações do Orçamento Vigente e Utilização do Excesso de Arrecadação.

ETURY BARROS, Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar as seguintes Dotações:

10 - CÂMARA MUNICIPAL:

3.2.3.0 - Transferências a Instituições

Privadas G\$ 250.000 250.000

20 - GABINETE DO PREFEITO:

3.1.2.0 - Material de Consumo G\$ 4.000.000

3.2.3.0 - Transferências a Instituições

Privadas G\$ 200.000 4.200.000

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e

Encargos G\$ 2.500.000 2.500.000

30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

3.1.2.0 - Material de Consumo G\$ 6.000.000

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e

Encargos G\$ 13.000.000 19.000.000

40 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

3.1.1.3 - Obrigações Patronais G\$ 5.300.000

3.1.2.0 - Material de Consumo G\$ 8.200.000 13.500.000

50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO:

3.1.2.0 - Material de Consumo G\$ 7.400.000 7.400.000

TOTAL G\$ 46.850.000

"BOA ESPERANÇA, ONDE O PROGRESSO TEM PRESSÃO"

Av. Senador Eurico Rezende, 17 - Tel. 768-1143 e 768-1166 - 29.840 Boa Esperança - E. S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

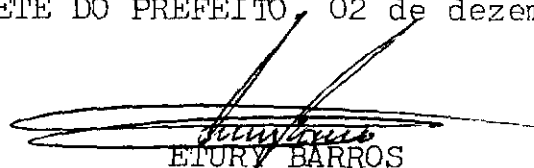
Art. 2º - Para fazer face as Suplementações previstas no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar o Excesso de Arrecadação:

- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 46.850.000
TOTAL	R\$ 46.850.000

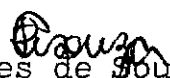
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 02 de dezembro de 1985


ETURY BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Publicada na data supra


Luzia Alves de Souza
Secretária de Administração

"BOA ESPERANÇA, ONDE O PROGRESSO TEM PRESSA"

Av. Senador Eurico Rezende, 17 - Tel. 768-1143 e 768-1166 - 99.840 Boa Esperança - P.